ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 2560131 – **Fax:**
E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

LEI Nº 622/2005

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Saulo Weiss, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a alienar os veículos e equipamento agrícola abaixo discriminado:

- Um veículo IMP/KIA BESTA 3V RS (AMBULÂNCIA), ano de fabricação 2000, modelo 2000, chassi KNCTB2412Y7017379, cor branca, versão diesel, placas MAY-9104, tipo car/camioneta/furgão, capacidade 0,1T/082CV.

- Um veículo IMP/FORD, (ÔNIBUS), ano de fabricação 1987, modelo 1987, chassi 1FDPJ74N3HVA28654, cor amarela, versão diesel, placas LYQ-4731, tipo Pas/ônibus, capacidade 48 pessoas/229/CV.

- Um trator agrícola (tracto – matric) 4300 agrale, ano de fabricação 1989, nº de identificação 05246, cor vermelha, versão diesel, equipado com uma carreta de pneus.

Art. 2º Por ato do Poder Executivo Municipal será constituída comissão de avaliação para fixar preço mínimo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 23 junho de 2005.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 23 de junho de 2005.

Wilsair Coelho
Secretário Geral